



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SBA/RS

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **ZHENZHEN HUANG**

Referência: Processo SEI nº **08442.000220/2026-93**

IDENTIFICAÇÃO DA INTIMADA

Nome: ZHENZHEN HUANG

Registro Nacional Migratório (RNM): B092510-A (ativo)

Nacionalidade: Chinesa

Data de nascimento: 07/02/1999

Filiação: Wenming Huang e Lingyu Wang

FINALIDADE DA INTIMAÇÃO

Fica a interessada **NOTIFICADA** da **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** visando à **PERDA** de sua autorização de residência, concedida com fundamento na reunião familiar, nos termos do art. 135, inciso I, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, conforme determinado em despacho da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

A instauração do presente procedimento fundamenta-se na cessação do requisito de dependência econômica, condição indispensável à manutenção da autorização de residência concedida com base na reunião familiar. Consta dos autos que, no âmbito do processo SISMIGRA nº 202604141910204941, a interessada apresentou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, na qual declarou possuir R\$ 1.326.960,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais) em bens e direitos, circunstância que evidencia capacidade econômica própria. Tal situação mostra-se incompatível com a condição de dependente econômico exigida pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria Interministerial nº 12, de 14 de junho de 2018, não tendo os argumentos apresentados na resposta à Notificação Preliminar sido suficientes para afastar a caracterização da cessação do fundamento migratório, permanecendo, assim, configurada, em tese, a hipótese prevista no art. 135, inciso I, do Decreto nº 9.199/2017.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA

A interessada poderá apresentar **DEFESA ESCRITA**, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que entender pertinentes, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento desta notificação.

A defesa poderá ser encaminhada por meio eletrônico no endereço **umig.sba.rs@pf.gov.br**, endereço institucional da Unidade de Migração responsável pela instrução do procedimento.

CONTINUIDADE DO PROCESSO

Fica a interessada **CIENTE** de que o **processo administrativo terá regular prosseguimento independentemente da apresentação da defesa**, nos termos da legislação vigente,

estando assegurados o contraditório e a ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

São Borja/RS, 07 de maio de 2026.

NICOLAS MOREIRA DOURADO

Agente de Polícia Federal
Chefe do NPA/DPF/SBA/RS



Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS MOREIRA DOURADO, Agente de Polícia Federal**, em 07/05/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145965147&crc=79F256B2](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145965147&crc=79F256B2).

Código verificador: **145965147** e Código CRC: **79F256B2**.

Referência: Processo nº 08442.000220/2026-93

SEI nº 145965147